



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. "A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora", disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. "Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades", registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- CONTRATO Nº 0125/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024;
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO - ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0126/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0029/2024;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024;
- 1ª ATA DE RECEBIMENTO - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024; EDITAL Nº 0051/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**CONTRATO Nº. 0125/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA RESTAURANTE, LANCHONETE E Pousada Mundial Ltda na forma ABAIXO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RESTAURANTE, LANCHONETE E Pousada Mundial Ltda, CNPJ 15.159.344/0001-15, localizada na Rua Francisco Martins, 208, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ANACI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº0744515459 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 975.804.225-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins, 208, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0029/2024, derivado do CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa Credenciada pelo Processo Administrativo Nº 0097/2024, Credenciamento 0001/2024, para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0097/2024 e 0126/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramento às exigências do edital de credenciamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. As refeições serão fornecidas no município de Maiquinique, forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras. As refeições deverão ser frescas, com qualidade conforme os critérios de segurança alimentar.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 91.660,00 (noventa e um reais e seiscentos e sessenta reais), conforme planilha de credenciamento em anexo a este contrato.

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantagem para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, 23 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CREDENCIANTE**

**RESTAURANTE, LANCHONETE E Pousada MUNDIAL LTDA**  
**CNPJ 15.159.344/0111-15**  
**ANACI PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 975.804.225-49**  
**CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0126/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0029/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa Credenciada pelo Processo Administrativo Nº 0097/2024, Credenciamento 0001/2024, para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. CONTRATADA: RESTAURANTE, LANCHONETE E POUSADA MUNDIAL LTDA, CNPJ 15.159.344/0001-15, localizada na Rua Francisco Martins, 208, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ANACI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº0744515459 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 975.804.225-49, cujo valor global da contratação será de R\$ 91.660,00 (noventa e um reais e seiscentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 23 de julho de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024.**

O Agente de Contratação do MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE – BA, o senhor Iranilson Antunes da Luz, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do Credenciamento Nº 0001/2024, referente ao *OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo marmitex, comercial e self-service a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia*, que **ADJUDICA** o objeto do certame aos fornecedores:

**FORNCEDOR: Restaurante, Lanchonete e Pousada Mundial LTDA (CNPJ: 15.159.344/001-15):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO SELF-SERVICE, COMPOSTA NO MÍNIMO DE SALADA DIVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINAS OU FRANGO, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTINA, MACARRÃO COZIDO, OVOS COZIDOS OU FRITOS.	KG	1000	R\$ 41,66	R\$ 41.660,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE TIPO MARMITEX COMPOSTA NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE, COM O FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA OU VERDURAS.	UNI	1000	R\$ 21,67	R\$ 21.670,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO PRATO COMERCIAL A KILO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE SALADAS DIVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINA OU FRANGOS, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTINA, MACARRÃO, BATATAS COZIDAS OU FRITAS, LEGUMES VARIADOS COZIDOS, OVOS COZIDOS OU FRITOS	KG	1000	R\$ 28,33	R\$ 28.330,00

Maiquinique, Bahia, 12 de julho de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Decreto Municipal Nº 0283 de 07/02/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024.**

O Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE – BA, o senhor Iranilson Antunes da Luz, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do Credenciamento Nº 0002/2024, referente ao *OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia*, que **ADJUDICA** o objeto do certame aos fornecedores:

**FORNECEDOR: 50.305.199 Edazeme Silveira Santos (CNPJ: 50.305.199/001-34):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM VENTILADOR, E BANHEIRO COMPARTILHADO, SEM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SUÍTE, COM AR CONDICIONADO, E BANHEIRO PRIVATIVO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	800	R\$ 96,67	R\$ 77.333,33

Maiquinique, Bahia, 23 de julho de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Decreto Municipal Nº 0283 de 07/02/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e missão do parecer jurídico, a Prefeita Valéria Ferreira Silveira Moreira, **HOMOLOGA** nos termos da Leis Federais 14.133/2021, o resultado do procedimento auxiliar de licitação em epígrafe no valor de R\$ 91.660,00 (noventa e um reais e seiscentos e sessenta reais), cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo marmitex, comercial e self-service a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.**

**FORNCEDOR: Restaurante, Lanchonete e Pousada Mundial LTDA (CNPJ: 15.159.344/001-15):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO SELF-SERVICE, COMPOSTA NO MINIMO DE SALADA DICVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINAS OU FRANGO, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTINA, MACARRÃO COZIDO, OVOS COZIDOS OU FRITOS.	KG	1000	R\$ 41,66	R\$ 41.660,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE TIPO MARMITEX COMPOSTA NO MINIMO UM TIPO DE CARNE, COM O FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA OU VERDURAS.	UNI	1000	R\$ 21,67	R\$ 21.670,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO PRATO COMERCIAL A KILO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE SALADAS DIVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINA OU FRANGOS, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTOINA, MACARRÃO, BATATAS COZIDAS OU FRITAS, LEGUMES VARIADOS COZIDOS, OVOS COZIDOS OU FRITOS	KG	1000	R\$ 28,33	R\$ 28.330,00

Por terem atendidos as exigências do Processo Administração Nº 0097/2024 e, considerando ainda a Adjudicação feita pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maiquinique, Bahia, 17 de julho de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**1ª ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024; CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024; EDITAL Nº 0051/2024. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às 9h, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, o senhor Iranilson Antunes da Luz, Agente de Contratação, nomeado pelo decreto municipal nº 0277 de 17 de janeiro de 2023. Presente também: Edazeme Silveira Santos, portadora do CPF nº 115.990.735-87, em atendimento à chamada pública para credenciamento cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Dando início aos trabalhos foram recepcionados pelo Agente de Contratação, os projetos de fornecimento de cada interessado, onde foram constatadas as seguintes quantidades:

**FORNCEDOR: 50.305.199 Edazeme Silveira Santos (CNPJ: 50.305.199/001-34):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM VENTILADOR, E BANHEIRO COMPARTILHADO, SEM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SUÍTE, COM AR CONDICIONADO, E BANHEIRO PRIVATIVO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	800	R\$ 96,67	R\$ 77.333,33

Dando seguimentos aos trabalhos, o agente de Contratação abriu os envelopes de habilitação, para efetivar o credenciamento dos solicitantes. A senhora Edazeme Silveira Santos, representante legal apresentou a documentação de habilitação da empresa 50.305.199 Edazeme Silveira Santos, CNPJ: 50.305.199/001-34, localizada na Rua Zeferino Silveira, 10A, Bairro Centro de Maiquinique, Bahia. A empresa foi considerada habilitada por atender as exigências do item 3 do instrumento convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024, EDITAL Nº 0052/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024. Portanto, declarados apto e credenciado para fornecimento do objeto. Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Iranilson Antunes da Luz, que a lavrei, e pelos demais presentes.

Maiquinique, Bahia, 23 de julho de 2024.

**Presentes:**

Iranilson Antunes da Luz  
Agente de Contratação

Edazeme Silveira Santos  
Credenciada

Otávio Ribeiro Pedral Sampaio (OAB/BA nº 62.483)  
Assessor Jurídico – Município de Maiquinique-Ba